



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA N.º 21/2022

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 18 de fevereiro de 2022.

PROCESSO nº 30/2022 – DISPENSA 21/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Administração

Senhor Prefeito Municipal,
Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Administração formaliza, em 18/02/2022, pedido para a SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Com base nas informações expedidas pelo Diretor do Departamento solicitante, abrimos este processo para CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material/serviço traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME - CNPJ: 41.787.417/0001-23, no valor total de R\$3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atenciosamente,

Daniel Rubens Galli

Diretor do Departamento Municipal de Administração

Telefone: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 30/2022 - DISPENSA 21/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Administração

Instada a manifestar no processo nº **30/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais). Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 049)

São Pedro da União, 21 de fevereiro de 2022.

Solange Marques Faria
Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 30/2022 - DISPENSA 21/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento de Administração

Analisando o Processo nº 30/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO., comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 21 de fevereiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 30/2022 – DISPENSA 21/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

DECLARO que a escolha da empresa SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME - CNPJ: 41.787.417/0001-23, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 30/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais). Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 22 de fevereiro de 2022.



Daniel Rubens Galli

Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 30/2022 - DISPENSA 21/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de : SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, com uma estimativa de custo de R\$3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 22 de fevereiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COMPRA

Pedido N°:	000041 / 2022 - 23/03/2022
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Requisitante:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FINALIDADE:

SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO.

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00049-100

Observações:

item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vlr. Total
00001	00007132	UN	CARIMBO PRINTER 20 CARIMBO PRINTER 20	00049-100	30,00	35,000	1.050,00
00002	00007815	UN	CARIMBO REDONDO CARIMBO REDONDO	00049-100	12,00	70,000	840,00
00003	00017303	UN	CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM	00049-100	15,00	25,000	375,00
00004	00017304	UN	CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM	00049-100	12,00	35,000	420,00
00005	00017398	UN	CARIMBO AUTOMATICO NO30 CARIMBO AUTOMATICO NO30	00049-100	25,00	40,000	1.000,00

3685,00

RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa Nº 000021/2022 - 23/03/2022 - Processo Nº 000030/2022							
Vencedor		SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME					
CNPJ		41.787.417/0001-23					
Endereço		Rua SANTA TEREZINHA 168, 168 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
Contato		3535515240 CARIMBOSTIAOZINHO@GMAIL.COM					
Ítem *	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00001	00007132	CARIMBO PRINTER 20 carimbo printer 20		UN	30	35,00	1050,00
00002	00007815	CARIMBO REDONDO carimbo redondo		UN	12	70,00	840,00
00003	00017303	CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM carimbo de madeira 4,0 x 1,5cm		UN	15	25,00	375,00
00004	00017304	CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM carimbo de madeira 6,0 x 3,0cm		UN	12	35,00	420,00
00005	00017398	CARIMBO AUTOMATICO NO30 carimbo automatico no30		UN	25	40,00	1000,00

Total do Fornecedor: 3.685,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

JUSTIFICATIVA

SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO.


RESPONSÁVEL SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

DISPENSA Nº 000021/2022- 23/03/2022 - PROCESSO Nº 000030/2022

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00017398	LOTE: - CARIMBO AUTOMATICO NO30 CARIMBO AUTOMATICO NO30	UN	25,000	40,000	1.000,00
	00017303	LOTE: - CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM	UN	15,000	25,000	375,00
	00017304	LOTE: - CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM	UN	12,000	35,000	420,00
	00007132	LOTE: - CARIMBO PRINTER 20 CARIMBO PRINTER 20	UN	30,000	35,000	1.050,00
	00007815	LOTE: - CARIMBO REDONDO CARIMBO REDONDO	UN	12,000	70,000	840,00

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 3.685,00

ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. APROVAÇÃO

DATA DA APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

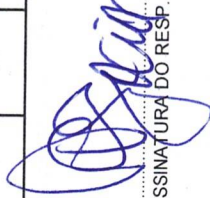
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

DISPENSA Nº 000014/2022- 28/01/2022 - PROCESSO Nº 000017/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO REFERIDO MEDICAMENTO PARA A PACIENTE ANA MARIA DA SILVA CONFORME MANDADO JUDICIAL NO PROCESSO 5001112-59.2021.8.13.0287.

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÍNIMO	MÉDIO	MAXIMO	VARIACÃO	VR MEDIO TOTAL
	00023839	FORXIGA 10 MG FORXIGA 10 MG	CX	3.000	149.990	170.550	182.350	21,57%	511,65
	00027309	XULTOPHY 100U 3,6 MG XULTOPHY 100U 3,6 MG	CX	10.000	203.490	235.280	253.290	24,47%	2.352,80


ASSINATURA DO REQUISITANTE


ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

...../...../.....
DATA DA APROVACAO

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 2.864,45



Setor de Compras Prefeitura São Pedro da União
<compras@saopedrodauniao.mg.gov.br>

PEDIDO DE COTAÇÃO

Sebastião Ribeiro <carimbostiaozinho@gmail.com>

17 de fevereiro de 2022 15:11

Para: Setor de Compras Prefeitura São Pedro da União <compras@saopedrodauniao.mg.gov.br>

Boa tarde Fabiana

Segue anexo PEDIDO DE COTAÇÃO

atenciosamente

Tiãozinho

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PEDIDO DE COTAÇÃO são pedro - 3.doc

464K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COTAÇÃO

Item	Quantidade	Material/especificar	Valor Unitário	Valor Total
01	30 unidades	Carimbo automático nº 20	35,00	1.050,00
02	25 unidades	Carimbo automático nº 30	40,00	1.000,00
03	15 unidades	Carimbo madeira 4,0 x 1,5 cm	25,00	375,00
04	12 unidades	Carimbo madeira 6,0 x 3,0 cm	35,00	420,00
05	12 unidades	Carimbo redondo automático Q-30	70,00	840,00

Sebastião Carlos Ribeiro

CNPJ: 41.787.417/0001-23

Carimbos Tiãozinho

Rua Santa Terezinha, 168, Centro

Guaxupé-MG

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.787.417/0001-23
Razão Social: SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO ME
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 168 / CENTRO / GUAXUPE / MG / 37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

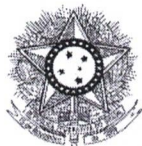
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022100395442981907

Informação obtida em 16/03/2022 09:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO CPF: 286.526.576-53 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.787.417/0001-23
Certidão nº: 8628038/2022
Expedição: 16/03/2022, às 10:00:29
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO CPF: 286.526.576-53 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.787.417/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO CPF: 286.526.576-53
CNPJ: 41.787.417/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:29 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **C12C.6A2E.7D50.8E2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

01/04/2022 13:39:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO Dispensa Nº 000021/2022 - 23/03/2022 - Processo Nº 000030/2022 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00001		00007132	CARIMBO PRINTER 20 CARIMBO PRINTER 20	UN	30,000	35,000	1.050,00					
00002		00007815	CARIMBO REDONDO CARIMBO REDONDO	UN	12,000	70,000	840,00					
00003		00017303	CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM	UN	15,000	25,000	375,00					
00004		00017304	CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM	UN	12,000	35,000	420,00					
00005		00017398	CARIMBO AUTOMÁTICO NO30 CARIMBO AUTOMÁTICO NO30	UN	25,000	40,000	1.000,00					

Valor Total OBTIDO

3.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000021/2022 - 23/03/2022 - Processo Nº 000030/2022

<i>Vencedor</i>	SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME					
<i>CNPJ</i>	41.787.417/0001-23					
<i>Endereço</i>	Rua SANTA TEREZINHA 168, 168 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
<i>Contato</i>	3535515240 CARIMBOSTIAOZINHO@GMAIL.COM					
Lote						
<i>Item *</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	CARIMBO PRINTER 20 carimbo printer 20		UN	30	35,0000	1.050,00
	CARIMBO REDONDO carimbo redondo		UN	12	70,0000	840,00
	CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM carimbo de madeira 4,0 x 1,5cm		UN	15	25,0000	375,00
	CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM carimbo de madeira 6,0 x 3,0cm		UN	12	35,0000	420,00
	CARIMBO AUTOMATICO NO30 carimbo automatico no30		UN	25	40,0000	1.000,00

Total do Fornecedor: 3.685,00

Total Geral: 3.685,00



PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 30/2022 – DISPENSA 21/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 30/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Administração, com o pedido SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECCÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, com uma estimativa de custo de R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais).

I-I – O pedido do Departamento Municipal de Administração, firmado pelos seu Diretor, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma ordem de fornecimento imediata.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento Municipal de Administração, procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais), mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME - CNPJ: 41.787.417/0001-23,e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a compra, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 23 de fevereiro de 2022.

Abel Celestino da Conceição
Assessor Jurídico - OAB/MG - 73.606/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 30/2022, Dispensa nº 21/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME - CNPJ: 41.787.417/0001-23 no valor de R\$3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais), para **SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 23 de fevereiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, nº 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.787.417/0001-23**, estabelecida à Rua Santa Terezinha, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO, portador do CPF sob nº 286.526.576-53. Rua Santa Terezinha, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO..”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

3.2 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

3.3 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

3.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências havidas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARIMBO PRINTER 20 carimbo printer 20	UN	30	35,00	R\$ 1050,00
2	CARIMBO REDONDO carimbo redondo	UN.	12	70,00	R\$ 840,00
3	CARIMBO DE MADEIRA 4,0 X 1,5CM carimbo de madeira 4,0 x 1,5cm	UN	15	25,00	375,00
4	CARIMBO DE MADEIRA 6,0 X 3,0CM carimbo de madeira 6,0 x 3,0cm	UN	12	35,00	420,00
5	CARIMBO AUTOMATICO NO30 carimbo automatico no30	UN	25	40,00	1000,00
VALOR TOTAL					R\$3.685,00



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;
- 9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;
- 9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;
- 9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 9.6** Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 049)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.



12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.



15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.



CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da União/MG, 23 de março de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO
Sebastião Carlos Ribeiro
CPF: 286.526.576-53

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 30/2022 – DISPENSA 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

FORNECEDORES:

1- SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO - ME - CNPJ: 41.787.417/0001-23, no valor de R\$3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$3.685,00 (três mil seiscentos oitenta cinco reais).

São Pedro da União, 23 de fevereiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 23/02/22

RETIRAR EM 23/03/22

Daniel Rubens Galli

CPF 322.148.298-14

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNIC. SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG